



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PREÂMBULO-CREDENCIAMENTO Nº 004-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2025

O MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por intermédio da Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designada mediante **DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025**, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura Chamamento Público para contratação de serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), de veículos oficiais (leves, utilitários, pesados e máquinas), com fornecimento de peças e acessórios (originais ou similares de primeira linha), caso seja necessário, em adequação aos veículos que compõem toda frota do poder executivo do município de Amélia Rodrigues- BA, por credenciamento, conforme especificações expressa neste termo de referência..

OBJETO: CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (PREVENTIVA E CORRETIVA), DE VEÍCULOS OFICIAIS (LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA), CASO SEJA NECESSÁRIO, EM ADEQUAÇÃO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM TODA FROTA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, POR CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXPRESSA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
SITE, DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA-DF) PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	
SITE:	http://www.bll.org.br
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 10:00hs do dia 14/11/2025
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 00:00hs do dia 14/11/2026
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, a partir do dia 14/11/2025 das10:00h até às 00:00h do dia 14/11/2026 de forma eletrônica no endereço http://www.bll.org.br/	
AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DECRETO Nº 004/2025	E-MAIL: licitacao.pmar2025@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 009-2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se em: http://www.bll.org.br/ , http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretária Municipal de Administração e Ordem Pública.	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento consta no preâmbulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 São admitidas a participar da licitação todas as empresas ou pessoas físicas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços.

2.3 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, o qual deverá cadastrar a sua proposta no site da BLL COMPRAS, no endereço www.bll.org.br, a partir da data definida no preâmbulo.

2.3.1 Como condição específica para participação do Credenciamento por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou bllcompras.com, após a formalização do pedido e atendimento das informações necessárias.

2.3.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

2.3.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

2.7 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

2.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Município necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

2.5 Findo o período de vigência, o Município de Amélia Rodrigues, atendido o interesse público, adotará os atos necessários a renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

2.6 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar ofertando um ou mais item.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Credenciamento, impossibilitada de participar do Credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.11 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar do Credenciamento e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.
- 2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.3 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 A vedação de que trata o item 2.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SE CREDENCIAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os interessados encaminharão a proposta de adesão com todos os documentos de habilitação, conforme o critério adotado neste Edital, a partir data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de forma exclusivamente eletrônica. O requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
 - 3.1.1 Descrição detalhada do objeto contendo informações o item.
 - 3.1.2 Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado)
- 3.2 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
 - 3.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do Credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3 Na hipótese do interessado ser pessoa física só serão exigidos os documentos de habilitação pertinentes a sua natureza.

4.4 Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

4.5 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital. Caso a entrega seja realizada por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais;

4.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticada. (quando necessário)

4.8 O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.10 Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso

4.11 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.13 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



4.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.15.2atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.15.3Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura do presente Credenciamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.1.1 A possibilidade de credenciamento ficará aberta até o encerramento da vigência do presente Edital.

5.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

5.3 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

5.4 Serão credenciadas todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5.5 Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio ou rodizio, quando o objeto não puder ser executado simultaneamente por todos dos interessados.

5.6 Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado continuará na lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 A agente de contratação verificará se o interessado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2 Após a análise dos documentos e do parecer técnico, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e do parecer técnico e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO

6.3 A Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.

6.4 Havendo mais de um prestador habilitado para uma mesmo item, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de atendimento de acordo com a capacidade e preferência da CONTRATANTE, conforme necessidade.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

7.2 O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

7.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5 O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo II e III

7.6 A Administração se reserva ao direito de encaminhar o usuário ao serviço, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

7.7 A quantidade de apresentações contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração.

8 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

8.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

8.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: licitacao.pmar2025@gmail.com e/ou <https://www.bll.org.br>

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

12.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sifaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

12.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



12.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

13.1.1. **Rodízio Equitativo:** Quando possível, será adotado o sistema de rodízio entre os credenciados, sempre que houver pluralidade de empresas aptas a atenderem ao mesmo tipo de prestação de serviços garantindo isonomia e ampla participação, conforme a conveniência da Administração;

13.1.2. **Disponibilidade e interesse do credenciado,** manifestado mediante consulta prévia realizada pela Administração, considerando data, horário e local do evento programado;

13.1.3. **Menor Custo para a Administração:** Quando aplicável, será dada preferência ao credenciado que, ofertando serviço de mesma qualidade, propor menor custo, desde que isso tenha sido previsto no edital de credenciamento;

13.1.4. **Atendimento à Urgência ou Emergência:** Em situações excepcionais, como urgência ou emergência devidamente justificadas, poderá ser contratada diretamente a empresa ou profissional que tenha maior disponibilidade e condição de atendimento imediato, independentemente do rodízio;

13.1.5. **Desempenho Anterior:** A Administração poderá considerar o histórico de execução contratual do credenciado, observando a pontualidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados anteriormente, conforme registros formais.

13.1.6. **Outras situações especiais ou excepcionais,** devidamente justificadas pela Administração, relacionadas à relevância da demanda, à urgência ou à especificidade do serviço.

12.2 Todos os critérios serão aplicados de forma motivada e transparente, sendo os registros documentados em processo administrativo próprio.

12.3 Os credenciados que recusarem, injustificadamente, a prestação do serviço quando convocados poderão ser preteridos nas próximas chamadas, sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento convocatório.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

14.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da abertura do credenciamento.

15.2. A critério da Administração e mediante justificativa de interesse público, o prazo de validade do presente edital poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses.

15.3. A decisão sobre a prorrogação será comunicada aos credenciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da validade inicial, através de publicação no Diário Oficial e divulgação no sítio eletrônico oficial.

15.4. A prorrogação não implicará em alteração das condições estabelecidas no edital, mantendo-se inalterados os requisitos de habilitação, critérios de seleção e demais disposições contratuais.

15.5. Os valores estabelecidos neste edital serão corrigidos monetariamente a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

15.6. Na hipótese de extinção ou substituição do índice previsto no subitem anterior, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou aquele que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, conforme determinação governamental.

15.7. A correção monetária será aplicada automaticamente, independentemente de solicitação dos credenciados, e os novos valores serão publicados no Diário Oficial e divulgados no sítio eletrônico oficial da Administração.

15.8. Os contratos em execução na data da correção monetária terão seus valores automaticamente ajustados, sendo os novos valores aplicados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da correção.

15.9. Em caso de prorrogação da validade do edital, conforme previsto no item 2, os valores já corrigidos servirão de base para nova correção monetária, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses durante o período prorrogado.

15.10. A correção monetária não se confunde com reajuste de preços e não altera as demais condições contratuais estabelecidas neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada o resultado no Diário Oficial do Município.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;

16.5 A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

16.6 Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



16.7 O Município de Amélia Rodrigues-BA não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda da unidade demandante dos Fundos Municipais e Município.

16.8 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9 Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

16.10 O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.

16.11 Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da OUIDORIA MUNICIPAL.

16.12 Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da adesão dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17 O encerramento da validade do edital, seja por decurso do prazo ou por ato motivado da Administração, não afetará os contratos em execução, que permanecerão vigentes até o término de seus respectivos prazos.

16.18 A Administração reserva-se o direito de encerrar o credenciamento a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, publicado no Diário Oficial e divulgado no sítio eletrônico oficial.

16.19 Eventuais alterações nas condições deste edital serão comunicadas a todos os credenciados e publicadas nos meios oficiais de divulgação.

16.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.21 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [http://www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br), <http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

16.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.22.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.22.2 ANEXO II – Declaração Conjunta

16.22.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

Amélia Rodrigues-BA, 22/10/2025

CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Administração e Ordem Pública



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), de veículos oficiais (leves, utilitários, pesados e máquinas), com fornecimento de peças e acessórios (originais ou similares de primeira linha), caso seja necessário, em adequação aos veículos que compõem toda frota do Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues- BA, por Credenciamento, conforme especificações expressas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. A contratação proposta tem como base o estudo técnico preliminar, que demonstra o interesse público nos serviços. Esse estudo visa apresentar a solução a ser implementada e possibilitar a avaliação econômica da contratação, conforme estabelecido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos da frota oficial do Município de Amélia Rodrigues-BA em perfeitas condições de uso, prolongando sua vida útil por meio de manutenção e conservação adequadas, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis. Além disso, atualmente faltam acessórios, peças e materiais essenciais para a realização dos serviços de manutenção. Para assegurar um transporte eficiente e garantir a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos envolvidos, torna-se necessária a contratação prevista neste Termo de Referência.

2.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é um serviço essencial para preservar a frota oficial do Município de Amélia Rodrigues-BA. A continuidade desse serviço é fundamental para evitar a interrupção de atividades de interesse público. Para sua execução adequada, torna-se necessária a aquisição de peças para reposição e manutenção.

2.4. Considerando a falta de mão de obra especializada e de instalações adequadas no quadro de servidores desta Instituição, torna-se necessária a contratação de uma empresa para prestar, sob demanda, os serviços aqui propostos. A empresa deverá fornecer todas as peças, ferramentas e mão de obra necessária para a manutenção da frota municipal de Amélia Rodrigues - BA, incluindo veículos leves, utilitários, caçambas, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas e demais veículos que compõem a frota, garantindo que permaneçam em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2.5. Considerando a presente contratação, sua justificativa reside na necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e conservação, disponíveis para o serviço sempre que necessário. Em situações emergenciais, essa medida visa prolongar a vida útil dos veículos, garantir maior segurança no tráfego e evitar interrupções nos trabalhos.

2.6. O Credenciamento de Empresas simplifica a manutenção dos veículos ao permitir a qualificação de diversos prestadores de serviços. Isso agiliza e torna mais eficiente a manutenção, especialmente nos setores das Secretarias/Fundos, evitando paralisações ou demoras no processo. Além disso, a medida favorece o crescimento das empresas locais, amplia a oferta de serviços e promove maior sustentabilidade.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



2.7. A divisão do objeto em lotes, neste caso, mostra-se técnica e economicamente viável, garantindo uma gestão segura do contrato. Essa abordagem cumpre seu propósito com eficácia, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e promovendo ampla participação.

2.8. O serviço de aquisição de peças para manutenção veicular é organizado em lotes que abrangem todos os fabricantes da frota oficial do Município. Dessa forma, contemplamos uma ampla variedade de marcas e um grande número de veículos para cada uma delas. Essa estrutura justifica o agrupamento dos itens por fabricante, garantindo assim o atendimento eficiente de toda a frota.

2.9. A separação entre o fornecimento de peças e acessórios e a prestação de serviços tem como objetivo garantir economia e qualidade. Essa divisão é especialmente importante em casos de garantia, pois, se houver necessidade de cobertura, uma única empresa será responsável por sanar as falhas, seja em peças ou serviços, evitando custos extras. Além disso, existem empresas especializadas exclusivamente em serviços e outras apenas no fornecimento de peças, o que justifica essa segmentação como forma de manter a competitividade no mercado.

2.10. O corpo administrativo da Prefeitura e suas Secretarias/Fundos solicitam os serviços de manutenção, com fornecimento de peças e acessórios, levando em consideração aspectos técnicos, operacionais e administrativos, que são:

2.10.1. A peculiaridade do mercado de não oferecer garantia dos serviços prestados, se o prestador do serviço não for também o fornecedor das peças empregadas na manutenção;

2.10.2. Os serviços de mecânica em geral serão realizados independente de marca e modelo veicular conforma a frota do município disponibiliza;

2.11. Portanto, o serviço de alinhamento e balanceamento das rodas é essencial para corrigir os ângulos da suspensão nos pivôs e terminais de direção. Isso permite ajustar as rodas de modo que os pneus tenham o mínimo atrito com o solo e um movimento suave no eixo de rotação, garantindo o equilíbrio do conjunto de pneus ;

2.12. As peças e acessórios de reposição integram o serviço, sendo parte essencial dele, pois a qualidade do serviço está diretamente ligada à qualidade das peças utilizadas. Por esse motivo, a Administração não considera viável a dissociação desses itens. Além disso, os serviços solicitados são fundamentais para a execução das atividades essenciais do órgão, especialmente devido à frota de veículos antigos, que exige manutenção preventiva, corretiva e outros serviços já mencionados.

2.13. A contratação qualificada e contínua tem como objetivo manter os bens públicos em perfeitas condições de uso, prolongando sua vida útil por meio da conservação e manutenção adequada do patrimônio. Considerando que licitações são realizadas anualmente para essa finalidade, gerando despesas recorrentes para o órgão, é importante destacar que, por se tratar de serviços essenciais e contínuos para o desempenho regular das atribuições administrativas, essa contratação deve abranger mais de um exercício financeiro. Dessa forma, torna-se mais econômica para os cofres públicos.

2.14. Portanto, o atual processo de credenciamento é essencial para assegurar a manutenção da frota municipal. Devido ao uso intenso, os veículos exigem manutenção preventiva e corretiva contínua, com máxima eficiência, garantindo a segurança de todos os usuários. Além disso, o processo reduz o tempo de inatividade dos veículos para reparos e mantém as condições ideais de funcionamento.

2.15. Justificativa referente aos quantitativos:

2.15.1. O cálculo estimativo baseia-se no somatório total dos veículos adquiridos ao longo dos anos;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



2.15.2. As quantidades estabelecidas neste Termo de Referência foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 12 meses, prorrogáveis, nos termos da Lei n.º14.133/21, tendo em vista a necessidade contínua da referida contratação.

2.15.3. Os quantitativos mencionados representam apenas uma estimativa da Administração quanto à possível necessidade de manutenção dos veículos e máquinas da frota. Portanto, esses valores não obrigam as entidades a contratar o montante estimado, uma vez que é impossível prever com exatidão as demandas de manutenção.

2.15.4. A Administração Municipal, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência, apresenta neste Termo de Referência de Credenciamento uma estimativa dos serviços de manutenção e fornecimento de peças que poderão ser necessários durante o período de vigência do credenciamento. No entanto, é importante destacar que a natureza desses serviços - manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal - é essencialmente imprevisível. A demanda está sujeita a diversos fatores aleatórios e fora de controle, como:

- **Variações Climáticas:** Condições climáticas adversas, como chuvas intensas, podem aumentar a incidência de avarias em veículos e máquinas, especialmente aqueles utilizados em atividades rurais ou em áreas de difícil acesso.
- **Intensidade de Uso:** A frequência e a intensidade de utilização dos veículos e máquinas variam ao longo do ano, em função das demandas sazonais de cada secretaria e das prioridades da Administração. Períodos de maior atividade podem resultar em maior desgaste e, conseqüentemente, maior necessidade de manutenção.
- **Condições das Vias:** A qualidade das vias de circulação, tanto na zona urbana quanto na zona rural, influencia diretamente o desgaste dos veículos e máquinas. Vias mal conservadas ou em más condições podem aumentar a incidência de quebras e avarias.
- **Disponibilidade Orçamentária:** A disponibilidade de recursos orçamentários para a realização de serviços de manutenção pode variar ao longo do ano, em função de contingenciamentos ou de prioridades definidas pela Administração.
- **Vida Útil dos Componentes:** A vida útil dos componentes dos veículos e máquinas é um fator aleatório, sujeito a variações em função da qualidade dos materiais, das condições de uso e da manutenção preventiva realizada.
- **Ocorrência de Acidentes:** A ocorrência de acidentes envolvendo veículos e máquinas da frota municipal é um evento imprevisível, que pode gerar a necessidade de serviços de manutenção corretiva de grande porte.
- **Avanço Tecnológico:** O surgimento de novas tecnologias e a obsolescência de equipamentos existentes pode influenciar a demanda por serviços de manutenção, seja para modernização da frota ou para reparo de equipamentos mais antigos.

Diante dessa imprevisibilidade, a Administração Municipal não pode garantir que os quantitativos estimados neste TR serão efetivamente contratados ao longo do período de vigência do credenciamento. A contratação dos serviços e o fornecimento de peças ocorrerão de acordo com as necessidades reais da Administração, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

2.16. Justificativa para divisão em lotes:

– A divisão dos lotes visa organização quanto à classificação dos tipos das demandas necessárias a aquisição, tendo em vista que unitizá-las não seria viável devido à rotina e características que as diferenciam.

2.17. O Plano de Contratações Anual – PCA:

- Está devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Observação: Em anexo deste instrumento, constará extrato de publicação de dos Contratos e Ata anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificações:

3.1.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos: Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: XLIII - Credenciamento: é processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. A contratação do serviço contínuo justifica-se por tratar-se de preservação do meio ambiente e da saúde humana e atendimento de serviço essencial à população;

3.1.2. O prazo de execução do contrato será de 12 meses conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso para a administração pública e desde que constatado o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes havendo interesse público e conveniência administrativa, obedecendo a legislação pertinente.

3.1.3. O objeto refere-se à prestação de serviços continuados, que são aqueles cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração pública. Esses serviços exigem contratação por mais de um exercício financeiro, de forma ininterrupta.

3.1.4. Os quantitativos mencionados na planilha abaixo são estimados com base na demanda da licitação anterior, já considerando o aumento necessário por parte das Secretarias e Fundos. No entanto, esses números não implicam a obrigação de execução total por parte da Contratante durante a vigência do contrato. O quantitativo foi estabelecido apenas para delimitar e dimensionar as propostas dos licitantes.

3.1.4.1. Demanda de manutenção e aquisição de peças / acessórios automotiva por Secretaria/Fundos, conforme discriminado abaixo:

VEÍCULOS LEVES									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA						TOTAL (QUANT)
			SEMEAR	SAÚDE	SOCIAL	OBRAS	AGRIC	ADM	
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	200	1.000	350	100	100	300	2050
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	100	100	50	50	25	50	375
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	200	500	200	50	25	100	1075
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	100	500	200	50	25	100	975
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	100	500	50	50	25	50	775
6	SERVIÇOS	H	100	500	50	50	25	50	775



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA					TOTAL (QUANT)	
			SEMEAR	SAÚDE	SOCIAL	OBRAS	AGRIC		ADM
	DE PINTURA								
VEÍCULOS PESADOS									
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	1.300			300			1.600
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	300			150			450
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	1.000			200			1200
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	500			150			650
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	200			200			400
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H	200			200			400

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA					TOTAL (QUANT)	
			SEMEAR	SAÚDE	SOCIAL	OBRAS	AGRIC		ADM
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H				800			800
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H				200			200
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H				300			300
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H				300			300
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H				200			200
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H				200			200

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA					TOTAL (QUANT)	
			SEMEAR	SAÚDE	SOCIAL	OBRAS	AGRIC		ADM
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E	UND	R\$ 500.0	R\$ 150.000,0	R\$ 50.000,0	R\$ 350.000,00	R\$ 30.0	R\$ 100.000,	R\$ 1.180.000,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU (SIMILARES DE 1º LINHA) PARA ATENDER AMANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS que compõem A FROTA MUNICIPAL.		00,00	0	0		00,0 0	00	00
---	--	-------	---	---	--	-----------	----	----

3.1.4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

LOTE I - VEÍCULOS LEVES						
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	2050	R\$ 93,38	R\$ 191.429,00	
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	375	R\$ 113,00	R\$ 42.375,00	
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	1075	R\$ 127,07	R\$136.600,25	
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	975	R\$ 102,91	R\$100.337,25	
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	775	R\$ 92,88	R\$ 71.982,00	
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H	775	R\$ 93,34	R\$ 72.338,50	
VALOR DO LOTE I					R\$ 615.062,00	

LOTE II - VEÍCULOS PESADOS

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	1600	R\$ 139,38	R\$223.024,00	
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	450	R\$ 114,96	R\$ 51.732,00	
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	1200	R\$ 99,52	R\$ 119.424,00	
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	650	R\$ 119,14	R\$77.441,00	
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	400	R\$ 111,67	R\$ 44.668,00	
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H	400	R\$ 121,13	R\$ 48.452,00	
VALOR DO LOTE II					R\$564.741,00	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



LOTE III - MÁQUINAS

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	800	R\$ 187,74	R\$ 150.192,00
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	200	R\$ 111,16	R\$ 22.232,00
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	300	R\$ 100,83	R\$ 30.249,00
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	300	R\$ 122,72	R\$ 36.816,00
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	200	R\$ 64,47	R\$ 12.894,00
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H	200	R\$ 135,39	R\$ 27.078,00
VALOR DO LOTE III					R\$ 279.461,00

LOTE IV - PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL GERAL DE PEÇAS
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU (SIMILARES DE 1º LINHA) PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. PARA TODAS AS SECRETARIAS	UND	R\$ 1.180.000,00

PREÇO MÉDIO GLOBAL

R\$

2.639.248,00

3.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.639.248,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais) conforme pesquisa de preço (em anexa).

3.5. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.6. Pesquisa em: Contratos e Atas em outros Entes da administração pública, Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e Pesquisa de mercado com fornecedor;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O decreto funciona como atos elaborados pelo chefe do Executivo com a intenção de complementar ou regulamentar alguma normativa jurídica existente. Nos parâmetros do Decreto Municipal nº 006, de 25 de março de 2024 que regulamenta as hipóteses de cabimento do Estudo Técnico Preliminar de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, em seguimento ao art. 79 .



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



4.2. A contratação se justifica pela necessidade de realizar a manutenção e eventuais reparos nos veículos da frota do Município de Amélia Rodrigues - BA. Os serviços incluem mecânica geral e demais atividades correlatas, essenciais para manter os veículos em bom estado de conservação e pleno funcionamento.

4.3. A nova lei de licitações permite a realização de credenciamento para contratação de serviços e aquisição bens que possuem variações constantes nos valores, como exemplo os mercados fluídos, que têm relação com produtos e serviços que possui uma oscilação dentro do seu preço em curtos períodos de tempo. Para a prestação de serviços, deverá ser utilizada a possibilidade prevista no art. 79, I e III, dando condições padronizadas para o certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminares, subordinado deste Termo de Referência.

5.2. Considerando que as Secretarias/Fundos do Município de Amélia Rodrigues-BA, não dispõem de servidores com alçada profissional, materiais, produtos, equipamentos e certificação para executar os referidos serviços para atender tais demandas, o qual seria necessário investimento monetário considerável, esta opção de implementação torna-se inviável.

5.3. Os serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), de veículos oficiais (leves, utilitários, pesados e máquinas), com fornecimento de peças e acessórios (originais ou similares de primeira linha), caso seja necessário, em adequação aos veículos que compõem toda frota do Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues- BA é a que melhor se adequa as necessidade.

6 . EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Execução:

6.1.1. O serviço será executado de forma parcelada, conforme a autorização e Ordem de Serviço das Secretarias / Fundos requisitante com base no art. 115 da Lei n.º 14.133/21, na forma que segue:

6.1.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone (WhatsApp) para que a Contratante possa solicitar atendimento.

6.1.3 A empresa credenciada deverá apresentar os orçamentos através de SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, como o AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR ou SIMILAR. O Sistema tem a capacidade de agilizar a criação de orçamentos detalhados para serviços e peças, garantindo precisão e padronização nas informações. A escolha fundamenta-se na eficiência operacional, na integração com processos internos e na redução de erros manuais.

Portanto, foram listados os pontos principais abaixo sobre a escolha do sistema pela garantia de maior transparência e conformidade, otimizando o fluxo de trabalho e facilitando a análise e aprovação das propostas. Sendo necessário acesso por parte da prefeitura ao sistema para verificar/auditar os orçamentos.

- A preferência da utilização de um sistema de valores para peças e serviços numa licitação visa garantir a transparência, a competitividade e a otimização dos gastos públicos. Ao estabelecer um padrão de valor, promove-se a justiça e a equidade na competição, evitando preços inflados e permitindo que a administração pública contrate de forma mais eficiente e econômica, com base em valores de mercado compatíveis com o objeto licitado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **Transparência e legalidade:** O sistema de valores assegura que o processo de contratação seja claro e que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações e parâmetros, fortalecendo a transparência e a conformidade legal da licitação.
- **Comparabilidade e competitividade:** Permite comparar propostas de forma eficaz, garantindo que os preços apresentados sejam condizentes com a realidade do mercado. Isso fomenta a concorrência, pois incentiva os fornecedores a apresentarem propostas justas e competitivas.
- **Otimização de recursos:** Ao basear-se em valores de mercado, a administração pública pode evitar gastos excessivos, garantindo que o valor pago pelas peças e serviços seja compatível com a qualidade e a necessidade do objeto contratado.
- **Controle e fiscalização:** Facilita o controle e a fiscalização do processo licitatório, pois estabelece um parâmetro objetivo para a análise das propostas e dos contratos, permitindo a verificação da adequação dos preços.
- **Evitar superfaturamento:** A padronização dos valores inibe a prática de superfaturamento ou o uso de práticas abusivas por parte dos fornecedores, assegurando que o dinheiro público seja investido de forma consciente e responsável.
- **Esse sistema utiliza valores atualizada de mercado para peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de produção original, para os veículos leves, pesado e máquinas, visando dar agilidade e rapidez no processo. Considerando ainda a dificuldade na obtenção de orçamentos das empresas que vendem peças para veículos automotores para cotação de valores quanto ao preço máximo a ser lançado em editais de licitação;**
- **Em sua plataforma contempla as maiores montadoras;**
- **Dispensa Instalação;**
- **Controle de materiais e insumos por ordem de serviço alcançando o maior controle de seu estoque;**
- **O sistema é amplamente utilizado por grandes seguradoras do mercado para otimizar processos operacionais. Ele permite a gestão eficiente de apólices, sinistros e análise de riscos. A plataforma integra dados em tempo real, facilitando a tomada de decisões estratégicas. A automação de tarefas rotineiras reduz custos e melhora a experiência do cliente. A segurança dos dados é prioridade, com protocolos robustos contra ameaças cibernéticas. A escalabilidade do sistema garante suporte ao crescimento contínuo das operações. Sua adoção reflete a modernização do setor segurador.**
- **Diversos órgãos públicos no Brasil já adotam a ferramenta em suas operações. Entre eles, destacam-se o Exército Brasileiro e a Marinha do Brasil, que a utilizam para aprimorar a logística e o planejamento estratégico. A Polícia Rodoviária Federal (PRF) e as Polícias Militares de vários estados também integram a solução em suas atividades de segurança e fiscalização. Além disso, mais de 130 prefeituras em todo o país implementaram a ferramenta para otimizar serviços municipais e melhorar a gestão pública, demonstrando sua aplicabilidade em diferentes esferas;**
- **O sistema está aliado com grandes fabricantes de veículos nacionais, atualizações diárias de código, nome, preço, imagens de regiões e peças;**
- **Banco de dados atualizado diária e automática;**
- **O Sistema apresenta relatórios estatísticos, Backup de Imagens e Gestão de Orçamentos;**
- **Sistema totalmente auditável;**

6.1.4. Os serviços só serão executados após a emissão da Ordem de Serviço pelo sistema, pela Contratada, e a devida autorização do Secretário e do Fiscal do contrato responsável em questão.

6.1.5 A O.S. será o instrumento de controle do serviço solicitado, constando nela todas as informações como; a abertura do chamado, detalhamento e quantitativo dos serviços e fornecimento das peças e acessório, caso



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



necessário, que serão executados, até o prazo da conclusão que se dará por meio da aceitação pela Secretaria solicitante;

6.1.6. O prazo da conclusão dos serviços terá que está expressa no relatório (O.S.) da Contratada;

6.1.7. O Coordenador Geral de transporte da pasta solicitante irá analisar a Ordem de Serviço – O.S. e deverá encaminhar ao gestor do contrato a solicitação do mesmo para avaliação e autorização para execução.

6.2. O serviço de manutenção veicular inclui:

6.2.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

6.2.2 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

6.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

6.2.3.1 A manutenção veicular deve ser realizada conforme a periodicidade e as especificações recomendadas pelo fabricante, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE ou em casos de necessidade devido a imprevistos, como falhas mecânicas, elétricas, casos fortuitos ou força maior, observando-se o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

d) Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

e) A CREDENCIADA realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno. A contratada deverá disponibilizar na presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

f) Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento, o qual é de responsabilidade da empresa vencedora.

f) 1. Entende-se por valor de referência da hora, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

6.2.9. A CREDENCIADA deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

6.2.10. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Estimativa de horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

6.2.11. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a)** Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- b)** Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, informando a MARCA COM CÓDIGO DAS PEÇAS E RESPECTIVAS DESCRIÇÕES, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c)** Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

6.3.1. O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

- a)** A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b)** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

6.3.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

6.3.3 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

6.3.4. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

6.3.5 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

6.3.5.1. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CREDENCIADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

6.3.6 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



6.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.3.8. Na ocasião que as Secretarias/Fundos disponibilizar o óleo lubrificante a contratada, quando for necessário, a mesma irá efetuar a trocas dos respectivos produtos (óleo de motor, câmbio e direção hidráulica) seguidos às especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

6.3.9. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

6.3.10 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

6.3.11. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CREDENCIADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.3.12 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

6.3.13. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 5 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.3.14. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pela A Coordenação Geral de Transporte, Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

6.3.15. As peças e acessórios, além de serem novos originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

6.3.16. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio a Coordenação Geral de Transporte, Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.8.1;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



6.3.17. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;
- b) Apresentar a Coordenação Geral de Transporte, Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

6.3.18. Orçamento Das Peças E Acessórios:

- A partir do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, caso necessário à substituição de peças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, "orçamento detalhado emitido pelo SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS " contendo a marca e o código da peça (preferencialmente o código da montadora), dos reparos a serem realizados, para aprovação do fiscal ou responsável pela Secretaria/Fundo solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo.
- Com o orçamento detalhado, emitido e apresentado pela empresa credenciada, o município realizará a verificação dos preços apresentados, para devida autorização ou não.
- Após avaliação, em caso de aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia-se o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado. O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de aprovação do orçamento, expedida pela Contratada. Caso as peças tenham que ser encomendadas pela empresa, este tempo poderá ser estendido, a pedido da empresa solicitante, com aprovação da municipalidade.

6.3.18.1. Aquisição:

6.3.18.1.1. A CONTRATADA irá encaminhar para a CONTRATANTE uma RELAÇÃO PRÉVIA DE PEÇAS necessária para cada tipo de automóvel, quando houver a necessidade da substituição do mesmo, constando as seguintes informações:

- Motivo da substituição;
- Modelo do veículo;
- Quantitativo;
- Cotação prévia (para comparativo de preço);
- Marca da peça com código de referência e sua respectiva descrição;

6.3.18.1.2. Toda aquisição de peça/acessório a ser realizado pela contratada deverá ser precedido de orçamento, o qual será encaminhado para a Coordenação Geral de Transporte o Município de Amélia Rodrigues- BA, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

6.3.18.1.3. A Coordenação Geral de Transporte analisará a cotação prévia da Contratada, os preços, e fará, junto com a Coordenação Geral de Compras, uma pesquisa de preço de mercado e após uma análise, verificação e a adequabilidade dos preços, a Coordenação Geral de Transporte, emitirá a devida autorização para efetuar o Orçamento Final das peças/ acessórios, para os veículos em que será realizada a possível reposição dos mesmos;

6.3.18.1.4. Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do Orçamento de Preço, a Contratada irá consultar a tabela das concessionárias/fabricantes e encaminhará a Coordenação Geral de Transporte. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Município analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado junto as empresas do ramo), bem como os veículos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



6.3.18.1.5. A Contratada, após análise da Coordenação Geral de Transporte, emitirá o Orçamento Final para cada solicitação, devendo constar nele:

6.3.18.1.5.1. Tipo da peça ou acessório, quantidade e preço.

6.3.18.1.5.2. Tempo de garantia das peças.

6.3.18.1.6. Caso seja aprovado o orçamento, a Contratada receberá a Ordem de Serviço com a devida autorização.

6.4. Dos serviços de geometria:

a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.4.1 Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

6.4.2. Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

6.4.3. Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.4.4 Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliar, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

6.4.5. Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

6.4.6 Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

6.4.7. Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

6.4.8. Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.4.9. Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

6.4.10. Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

6.4.11 A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

6.5 - Da Garantia dos Serviços e das Peças:

6.5.1 A Credenciada deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros);
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros) ;
- e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros) .

6.6 - Da Metodologia de Execução dos Serviços

6.6.1. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município.

6.6.2. Modelo de Execução do Objeto:

- Pretende-se, com o processo de contratação finalizado, manter a frota em funcionamento por maior período e melhor rendimento, visto que, a realização da manutenção preventiva, possibilitará a realização dos serviços públicos com maior qualidade.
- O objeto será executado mediante o rodízio entre os credenciados em cada lote, de forma paralela e não excludente caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, seguindo a ordem preferencial para a prestação do serviço:
 - 1º - Ordem de credenciamento;
 - 2º - Especialidade que melhor se qualifica;
 - 3º- Disponibilidade para execução do serviço;
 - 4º - Quantidade de horas já executadas no mês, visando executar uma divisão igualitária entre os credenciados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. Requisitos gerais:

- 7.1.1. Trata-se de serviços de bem comum, através de procedimento auxiliar do Art. 78 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- 7.1.3. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.4. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:
- 7.1.5. Licença Ambiental (Resolução 273 de 29 de novembro de 2000) expedida;
- 7.1.6. HABITE-SE do Corpo de Bombeiro (Certificado de vistoria anual).
- 7.1.7. As empresas participantes, deverão ter sede ou filial em um raio de no máximo 06 Km (seis) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizado o prédio da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA.
 - 7.1.7.1. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado, em razão de otimizar-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município, ademais os veículos e máquinas podem danificar em localidades interioranas e inviabilizar o deslocamento destes até oficinas localizadas em distâncias maiores.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 7.1.7.2. A empresa será responsável por todos os custos de deslocamento até a oficina credenciada, sem ônus para o município;
- 7.1.7.3. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange a todas as empresas do Município de Amélia Rodrigues/BA e arredores.
- 7.1.8. A empresa credenciada deverá possuir instalações aptas a recepcionar veículos e equipamentos de acordo com o objeto ao qual se propor a fornecer, capaz de suportar altura e comprimento dos veículos e equipamentos.

7.2. Critérios de rodízio entre as empresas, adotar-se-ão os seguintes parâmetros:

7.2.1 Serão habilitados todos os interessados que comprovem atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento, não havendo disputa entre os credenciados na fase inicial.

7.2.1.1. A lista seguirá a ordem de credenciamento registrada na Plataforma Eletrônica www.bll.org.br, com análise realizada até o quinto dia útil após o credenciamento. Caso a documentação esteja em conformidade, as solicitações serão deferidas, gerando novas listas de classificados para o encaminhamento das demandas.

7.2.2 Adequação ao serviço a ser prestado: O serviço deve ser compatível com a proposta cadastrada, dentro dos lotes ou itens que abrangem sua área de atuação.

7.2.3. A tabela de empresas credenciadas será atualizada todo dia 1º de cada mês, incluindo no rodízio, caso haja, as empresas novas que houverem se credenciado no último mês;

7.2.4. As convocações para a realização da manutenção deverão ocorrer de forma equânime, mantendo a isonomia entre as credenciadas e a igual distribuição de demanda;

7.2.4.1. A fim de preservar a equidade entre as credenciadas, a Secretaria/Fundo requisitante dos serviços deverá, sempre que possível, realizar as convocações de forma alternada, buscando sempre manter os gastos equilibrados entre as empresas credenciadas, sem prejuízo das contratações que sejam mais vantajosas para a Administração Pública em virtude de urgência ou de especialidade/exclusividade na prestação do serviço;

7.2.4.2. Quando não for possível realizar a convocação de forma alternada, seja por motivo de urgência ou em razão de exclusividade/especialidade na prestação de determinado serviço, a autoridade máxima no âmbito da Unidade Gestora justificará as razões da não convocação de forma alternada, cuja justificativa deverá instruir o procedimento de contratação da empresa convocada;

7.2.4.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, as Secretarias/Fundos buscarão, sempre, manter os gastos equitativamente distribuídos entre as empresas credenciadas, de modo a buscar, rigorosamente, o tratamento isonômico aliado ao interesse público;

7.2.4.4. Quando houver a necessidade de prestação de serviços de manutenção, a empresa credenciada será convocada pela Unidade Gestora competente para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar interesse no atendimento da demanda e formalizar orçamento que supra a necessidade apresentada pela Secretaria/Fundo demandante, incluindo no orçamento as peças, equipamentos e mão de obra necessários ao reparo, devendo estar discriminados os valores no cálculo apresentado;

7.2.4.5. No caso de serviços emergenciais, o prazo estabelecido no item anterior será de 6 (seis) horas;

7.2.4.6. Não será admitida a cotação de valores para mão de obra acima dos valores referenciais constantes do presente termo e/ou sistema indicado anteriormente.

7.2.5. Quando houver novas credenciadas no certame, a tabela será atualizada nos termos do item 7.2.3.

7.2.6 Caso se constate que o orçamento apresentado contém valores acima daqueles praticados no mercado, a Autoridade Máxima no âmbito da Unidade Gestora poderá, justificadamente, desconsiderar o orçamento realizado pela empresa e convocar a credenciada imediatamente posterior na ordem de rodízio.

7.2.7. Com vistas à economicidade e à celeridade, a convocação das empresas credenciadas será realizada pela Secretaria demandante preferencialmente por e-mail ou por intermédio de aplicativo de mensagens, a fim de documentar a convocação realizada para a formalização do orçamento, mantendo-se os registros arquivados para fins de eventuais esclarecimentos;

7.2.8. A Secretaria demandante detalhará às empresas credenciadas o serviço pretendido da forma mais específica possível, inobstante os defeitos cujos quais a causa seja desconhecida;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



7.2.8.1. Nos casos em que os defeitos/componentes defeituosos sejam de origem desconhecida, a manutenção será precedida de diagnóstico do problema, a ser realizado por uma das empresas credenciadas, sendo que a convocação para realizar o diagnóstico também será realizada pela Unidade Gestora nos moldes acima mencionados, salientando-se a necessidade de que a Secretaria requisitante detalhe o problema apresentado pela máquina/veículo, tal como o modelo do veículo/máquina que apresentou defeito, no intuito de possibilitar que a empresa convocada apresente o orçamento para realização do serviço e seja avaliada a compatibilidade dos valores orçados com aqueles exercidos no mercado;

7.2.8.2. A apresentação de diagnóstico pela empresa não vincula a Administração à sua contratação para prestação do serviço de manutenção, de modo que, após o diagnóstico, poderá ser realizada nova convocação para contratação do serviço de manutenção;

7.2.8.2.1. Caso o diagnóstico do problema demande serviços de desmontagem do veículo/máquina pela contratada e/ou fique comprovado que a prestação do serviço de manutenção pela mesma empresa é mais vantajosa para a Administração, poderá a Secretaria requisitante dispensar nova convocação para realização dos serviços de manutenção;

7.2.9. Quando houver a necessidade de realizar a troca de peças, será imprescindível de que a peça seja genuína ou original da marca do veículo/máquina que apresentou defeito, caso em que a empresa contratada deverá comprovar a qualidade do objeto fornecido;

7.2.9.1. Caso se admita o fornecimento de peças de marcas paralelas, em qualidade idêntica ou semelhante à original, a Secretaria requisitante detalhará, no ato da convocação, as especificações pretendidas, visando sempre o interesse público, bem como a opção mais vantajosa a longo prazo;

7.2.10. Em quaisquer casos, só poderão ser realizados serviços e modificadas peças mediante prévia autorização da Secretaria requisitante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

7.2.11. Caso a empresa contratada, ao realizar o serviço de manutenção, constate novos defeitos nos veículos/máquinas, deverá comunicar imediatamente a Secretaria requisitante que, por sua vez, tomará as providências necessárias para convocar a próxima empresa credenciada, caso entenda necessário;

7.2.12. Uma vez constatada fraude, engodo, má-fé, bem como quaisquer outros meios utilizados para ludibriar a Administração Pública, a empresa será imediatamente descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativamente cabíveis em face da empresa e das pessoas naturais envolvidas;

7.2.13. Considerando o exposto, o CREDENCIADO 01 está autorizado a executar a primeira demanda, conforme a tabela de serviços para a qual se credenciou. Caso surjam novas demandas para o mesmo serviço, será emitida uma ordem de serviço para o CREDENCIADO 02, que realizará o novo serviço e o fornecerá à administração. As execuções subsequentes seguirão essa ordem, passando para o CREDENCIADO 03 e assim por diante, até completar o rodízio e retornar ao CREDENCIADO 01.

7.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta, a contento, o objeto a contratar, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico.

c) Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental;

e) Alvará de Funcionamento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de julgamento disposto no art. 79 da Lei 14.133/2021 pelo Art. 79.

8.1.2 A proximidade do fornecedor permite uma resposta mais rápida em situações de urgência, onde veículos pesados necessitam de reparos imediatos para continuar operando eficientemente. Isto é crucial para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, como coleta de resíduos, manutenção de áreas públicas e outros serviços que dependem da operacionalidade contínua desses veículos.

8.1.3. Veículos pesados, especialmente quando inoperantes ou danificados, requerem logística especial e custosa para transporte. Limitando o raio de atuação do fornecedor, reduz-se significativamente os custos com reboque ou transporte especial, o que representa uma economia substancial ao longo do contrato;

8.1.4. Quanto menor a distância que os veículos precisam percorrer para manutenção, menor é o tempo de inatividade. Isso é crucial para a operacionalidade contínua e eficiente dos serviços públicos que dependem destes veículos, por esse motivo, é necessário manter o requisito do item 11.1.2.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



8.2. Da Garantia da Proposta:

8.2.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.2.2 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.2.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.2.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

8.3. Sustentabilidade

8.3.1. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

8.3.2. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 14.133/2021, pela Lei nº 12.305/10, pela IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, pelo Decreto nº 7.746/12, pela INMPOG/SLTI Nº 10/12, e pela Portaria MF nº 507/14 nos assuntos pertinentes a presente contratação, bem como os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

8.3.3. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

8.3.4. O fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

8.3.5. A contratada deverá realizar o descarte dos equipamentos/ embalagens de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

8.3.6. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

8.3.7. A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela CONTRATADA, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da eco eficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

8.3.8. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, credenciar oficinas e centros automotivos que:

8.3.8.1. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado; 8.3.8.2. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 8.3.8.3. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- 8.3.9. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
- 8.3.10. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como se utilizem de alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;
- 8.3.11. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.4. Subcontratação

- 8.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. Da garantia contratual.

- 8.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).;
- 8.5.2. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
- 8.5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos parâmetros do Artigo 96 e seguintes, capítulo III da Lei 14.133/21.
- 8.5.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, bem como para todas as peças e acessórios fornecidos e instalados. Esta garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou desempenho que possam surgir no período de vigência da garantia.
- 8.5.5. A garantia dos serviços e peças terá início a partir da data de conclusão do serviço ou instalação da peça/acessório, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- 8.5.6. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante o período de vigência do contrato.
- 8.5.7. A garantia dos serviços e peças terá início a partir da data de conclusão do serviço ou instalação da peça/acessório, devidamente atestada pela fiscalização do contrato. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes defeituosos ou que apresentem mau funcionamento.
- 8.5.8. Os serviços de manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h;
- 8.5.9. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;
- 8.5.10. Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:
- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
 - b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



c) No mínimo 1 (um) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

8.5.11. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

8.5.12. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

8.5.13 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

8.5.14. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

8.5.15. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.5.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

8.5.17. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e Fiscal do CONTRATANTE.

8.5.18. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

8.5.19. Submeter à aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

8.5.20. Executar os serviços especificados, somente quando receber a Ordem de Serviço autorizado pelo CONTRATANTE.

8.5.21. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios trocam de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

8.5.22. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

8.5.23. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

8.5.24. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

8.5.25. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

8.5.26. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 8.5.27. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 8.5.28. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 8.5.29. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 8.5.30. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5.31. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 8.5.32. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.5.33. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.5.34. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 8.5.35. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 8.5.36. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- 8.5.37. Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.5.38. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- 8.5.39. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.
- 8.5.40. Os serviços executados e não aprovados, com fundamentação técnica pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Poder Executivo

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Secretaria: 0206 - **SECRETARIA MUN. DE ADM. E ORDEM PÚBLICA**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Projeto Atividade: 04.122.008.2089 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TEC. E ADMINISTRATIVOS - ADM. E ORDEM PÚBLICA

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 - 3.3.9.0.39

Fonte: 1500

Categoria Econômica: Poder Executivo

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Secretaria: 0207 - **SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Projeto Atividade: 20.122.008.2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 -3.3.9.0.39

Fonte: 1500

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Secretaria: 0212 - **SEC.MUN.DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto Atividade: 04.122.008.2049 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇO

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 -3.3.9.0.39

Fonte: 1500

Categoria Econômica: Poder Executivo

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 209 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Projeto Atividade: 12.368.003.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 - 3.3.9.0.39

Fonte: 1500/ 1540/ 1550/1553 / 1576.

Projeto Atividade: 12.122.008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 - 3.3.9.0.39

Fonte: 1500

Categoria Econômica: Poder Executivo

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 213 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto Atividade: 10.301.002.2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 -3.3.9.0.39

Fonte: 1500 / 1600

Projeto Atividade: 10.302.002.2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 - 3.3.9.0.39

Fonte: 1500 -1600

Categoria Econômica: Poder Executivo

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria: 208 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto Atividade: 08.244.005.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 - 3.3.9.0.39

Fonte: 1500 -1660

Projeto Atividade: 08.244.005.2018 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 -3.3.9.0.39

Fonte: 1500 -1660 - 1661

Projeto Atividade: 08.122.008.2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 -3.3.9.0.39

Fonte: 1500

Projeto Atividade: 08.244.005.2021 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30

Fonte: 1500 -1660 - 1661

Projeto Atividade: 08.243.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 - 3.3.9.0.39

Fonte: 1660

Projeto Atividade: 08.243.005.2024 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS /CONSELHO TUTELAR

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30 - 3.3.9.0.39

Fonte: 1500

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.1.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Rejeitar qualquer serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.1.8. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA/ FUNDOS MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES- BA.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. A empresa deverá ter sede ou filial com um escritório de atendimento no raio de no máximo 06 Km (seis) quilômetros da Sede da Prefeitura de Amélia Rodrigues-BA;

11.1.3. O encaminhamento do veículo até as dependências da CREDENCIADA será de inteira responsabilidade do CREDENCIADA. Ainda:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



11.1.3.1.A CREDENCIADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE até o local apropriado para realização dos serviços, observado a distância estipulada neste termo de referência e para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente; 11.1.3.2. Caberá à CREDENCIADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

11.1.4. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

11.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se observem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

11.1.6. Fornecer peças/assessorio originais, com garantia de fábrica;

11.1.7. Executar os serviços somente após autorização da contratante;

11.1.8. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

11.1.9. Entregar a contratada a(s) nota(is) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

11.1.10. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo;

11.1.11. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possam ser executados em razão de suas especificidades (com anuência do Município), sujeita as sanções das cláusulas 10 e 11 deste termo;

11.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados (com anuência do Município), sujeita as sanções das cláusulas 08 e 09 deste termo.

11.1.13. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

11.1.14. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, excluídas as do item anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização;

11.1.15. Solicitar Aditivos (prazo ou valor), por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

11.1.16. Manter preposto com poder de decisão, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

11.1.17. Ter ciência que a contratante terá o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

11.1.18. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

11.1.19. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.1.20. Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

11.1.21. Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;

11.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por funcionário da empresa ou preposto;

11.1.23. Fornecer Garantia de serviços e peças, através de documento próprio, ou anotação (impressa e carimbada);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 11.1.24. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 11.1.25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os empregados os direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.1.26. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 11.1.27. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 11.1.28. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 11.1.29. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a seguridade social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal - CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a certidão relativa à dívida ativa da União, bem como a certidão de quitação de tributos federais, durante toda a vigência deste Contrato;
- 11.1.30. A Contratada deverá fornecer ao servidor, designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;
- 11.1.31. Executar os serviços observando rigorosamente os termos contratados e os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis;
- 11.1.32. Deverá devolver ao setor responsável de transporte as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços prestados;
- 11.1.33. Deverão utilizar-se de equipamento de precisão (computadorizado) para os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster;
- 11.1.34. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- 11.1.35. As peças e acessórios fornecidos pela CONTRATADA que estiverem fora do praticado no mercado serão devolvidos para correção de valor ou substituição.
- 11.1.36. A empresa CONTRATADA deverá ter oficina com espaço físico para atender aos veículos de pequeno, médio e grande porte dentro do perímetro urbano.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Secretaria/Fundos responsável conforme os endereços e CNPJs de cada Unidade, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e discriminando ainda o valor correspondente.
- 12.2. O faturamento e emissão de relatórios deverão ser apurados mensalmente, por órgãos, a partir do 1º (primeiro) dia de cada mês.
- 12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir do ateste da Nota Fiscal correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) e serviços que será devidamente atestada por agente indicado pela Prefeitura devida liquidada por parte da Secretaria/Fundos solicitante sendo observadas as exigências do Protocolo ICMS Nº. 42/2009, que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal, salvo nas hipóteses previstas neste protocolo e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei 14.133/21 ;
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. ;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 12.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação;
- 12.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão trabalhista, certidão Estadual e a certidão Municipal sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência;
- 12.7. Deverá ser apresentada, junto com a Nota Fiscal, a planilha das peças adquiridas e o relatório fotográfico a qual faz referência ao fechamento da mesma.
- 12.8. Baseada na Resolução TCM nº 1.060 de 26 de abril de 2005;
- 12.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 12.10. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 12.10.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 13.1 O prazo de execução será contado a partir da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 006, de 25 março de 2024.
- 13.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues /BA, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um (a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Secretaria/Fundos Municipal de Amélia Rodrigues/BA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.8. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº14.133/21.

14.9. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a designação de função:

- Fiscal de contrato da Secretaria Municipal De Administração E Ordem pública, portaria nº151/2025, a servidora CARLA CAROLAINÉ PRADO OLIVEIRA;
- Fiscal de contrato da Secretaria Municipal De Obras, Habitação E Serviços Públicos, portaria nº 156/2025, os servidores CAETANO GOES BELMONT;
- Fiscal de contrato da Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria E Comércio, portaria nº 108/2022, o servidor MATHEUS OLIVEIRA CERQUEIRA;
- Fiscal de contrato do Fundo Municipal De Saúde, portaria nº 160/2025, o servidor ISAÍAS ARAÚJO DE OLIVEIRA;
- Fiscal de contrato do Fundo Municipal De Assistência Social, portaria nº 158/2025, o servidor EDVANIO RAMOS BELMONT;
- Fiscal de contrato do Fundo Municipal De Educação, portaria nº 153/2025, o servidor GILBERTO VILAS BOAS DE CARVALHO;

14.9.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.9.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.10. Para a função de Gestor de Contratos são:

- Gestor de contrato do Fundo Municipal De Educação, portaria nº 152/2025, a senhora a servidora MAISA DOS SANTOS REIS;
- Gestor de contrato do Fundo Municipal De Assistência Social, portaria nº 157/2025, o servidora ALANA JUNIA SOUZA ALMEIDA;
- Gestor de contrato do Fundo Municipal De Saúde, portaria nº159/2025, a servidora ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA DE JESUS;
- Gestor de contrato da Secretaria Municipal De Administração E Ordem Pública, portaria nº 150/2025, designar a servidora TAIMILLA CONCEIÇÃO SILVA RAMOS;
- Gestor de contrato da Secretaria Municipal De Obras, Habitação E Serviços Públicos, portaria nº 154/2025, o servidor JENILSON SERRA COSTA;
- Gestor de contrato da Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria E Comércio, portaria nº 107/2022, a servidor NEWLTON DOS REIS SILVA NETO;

14.10.1. Terá com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

14.10.2. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

14.10.3. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante toda a prestação do serviço para representa-lo na execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

15.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa á inexecução total do contrato
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- k. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.4. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativas necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração públicas federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16 - DO CREDENCIAMENTO:

Em conformidade a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024, será considerado:

16.1. DA PARTICIPAÇÃO

16.1.1 São admitidas a participar do credenciamento todas as empresas ou pessoas físicas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste TR e/ou Edital e seus anexos que pertençam ao objeto licitado.

16.1.2 A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente em TR e Edital, e na tabela de valores de serviços.

16.1.3 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, nos lotes/itens cujo(s) qual(is) esteja compreendida a sua área de atuação, assim como anexar sua proposta o qual deverá cadastrar no site da BLL COMPRAS, no endereço www.bll.org.br , a partir da data definida no preâmbulo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



16.1.3.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser feita diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br.

16.1.4 Como condição específica para participação do Credenciamento por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou bllcompras.com, após a formalização do pedido e atendimento das informações necessárias.

16.1.5 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

16.1.6 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

16.1.7 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

16.1.8. As solicitações realizadas dentro do prazo estabelecido nesta fase de Credenciamento comporão a primeira lista de credenciados. As demais listas seguirão a ordem de credenciamento registrada na Plataforma Eletrônica www.bll.org.br, com análise até o quinto dia útil após o credenciamento. Quando a documentação estiver em conformidade, as solicitações serão deferidas, gerando novas listas de classificados para o encaminhamento de demandas.

16.1.9. Os interessados em prestar serviços deverá ter login e senha de acesso ao SISTEMA CILÍA. Por meio desse sistema, será necessário apresentar relatório de serviços e das peças substituídas durante a execução dos serviços prestado ao município de Amélia Rodrigues-BA. O relatório deve ser enviado ao funcionário chefe responsável pelo setor demandante da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA.

16.1.10 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do EDITAL.

16.1.10.1.A critério da Administração e mediante justificativa de interesse público, o prazo de validade do credenciamento poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses.

16.1.10.2. A decisão sobre a prorrogação será comunicada aos credenciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da validade inicial, através de publicação no Diário Oficial e divulgação no sítio eletrônico oficial.

16.1.10.3 A prorrogação não implicará em alteração das condições estabelecidas no edital, mantendo-se inalterados os requisitos de habilitação, critérios de seleção e demais disposições contratuais.

16.1.11. Findo o período de vigência, o Município de Amélia Rodrigues-BA, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, atendidos as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

16.1.12 O credenciamento será distribuído por Lote para os quais os interessados poderão participar ofertando um ou mais Lote.

16.1.13. Não poderão disputar esta licitação:

- aquele que não atenda às condições no Edital e seu(s) anexo(s);
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Credenciamento, impossibilitada de participar do Credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar do Credenciamento e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as atribuições estabelecidas nos regulamentos municipais e mediante portaria de nomeação do Agente de Contratação.

Após análise e julgamento dos documentos, será lavrado Termo de Julgamento, submetido aos conhecimentos e homologação da autoridade superior.

Ocorrida à exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

DA SELEÇÃO

O processo de credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, e será realizado em 3 (três) etapas:

- a. Habilitação;
- b. Procedimento de Análise dos Requerimentos;
- c. Homologação;

ETAPA 1 – HABILITAÇÃO:

- a.1) Verificação do cumprimento das regras gerais em Edital;
- a.2) Checagem do recebimento e análise da documentação obrigatória, de acordo ao item 7, deste instrumento.

ETAPA 2 – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

- b1) Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.
 - b1.1) A apreciação da Comissão de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- b.1.2) A validade das certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;
- b.1.3) Sempre que necessário, a Comissão de Contratação poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;
- b.1.4) A Comissão de Contratação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação;
- b.1.7) Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade;
- b.2) Salvo situação excepcional, devidamente justificada, são de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.
- b.3) Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de Contratação exporá os motivos pertinentes.
- b.3.1) O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de um novo requerimento;
- b.3.2) Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos em Edital serão devidamente credenciados.

ETAPA 3 - HOMOLOGAÇÃO:

- c.1) Verificada a regularidade dos atos praticados no âmbito do presente credenciamento, a Autoridade Superior poderá homologar o certame;
- c.2) Os credenciados, após ato de homologação serão chamados para a execução dos serviços na frota do Município de Amélia Rodrigues-BA, respeitando as normas que disciplinam este processo;
- c.3) As empresas credenciadas deverão estar cientes de que a participação neste credenciamento não gera qualquer direito à contratação de um volume mínimo de serviços ou ao fornecimento de um valor mínimo de peças. A Administração Municipal se reserva o direito de contratar os serviços e adquirir as peças de acordo com as suas necessidades, observados os critérios de seleção estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

O prazo para o Credenciamento (apresentação da documentação pelos credenciados) será Conforme Decreto Municipal nº 006, de 25 de Março de 2024.

17- DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

- 17.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste TR.
- 17.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste TR, Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



17.3 O interessado tem o prazo de cinco dias úteis, a contar da convocação para este propósito, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado a Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Cidade, Amélia Rodrigues-BA, Cep: 44.230-0000, a fim de formalizar o contrato.

17.3.1 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

17.3.2 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através do e-mail licitacao.pmar2025@gmail.com;

17.3.3 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

17.4 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

17.4.1 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

17.4.2 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação dos serviços.

18 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

18.1. O resultado preliminar dos Credenciados habilitados e inabilitados será divulgado conforme o Decreto Municipal nº 006/2024.

18.2. Do resultado preliminar caberá recurso, por escrito e fundamentado, a ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, no prazo, improrrogável, de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, através de ofício, a ser enviado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao e-mail: licitacao.pmar2025@gmail.com;

18.2.1. Os recursos serão recebidos e considerados, impreterivelmente, até as 13 h 59 min, do terceiro dia útil para recebimento das contestações.

18.3. A decisão, sobre os recursos com base na emissão de pareceres, será disponibilizada em Diário Oficial no Conforme Decreto Municipal nº 006, de 25 de Março de 2024.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO:

19.1. Realizada a convocação para a demanda da vez, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas; a convocação será firmada por meio da Ordem de Serviço;

20 - ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

20.1. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-Ba poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21 – DESCRENCIAMENTO:

21.1. Haverá o cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

21.1.1. A qualquer tempo, os credenciados poderão solicitar descredenciamento, por razões de seu próprio interesse;

21.1.2. O descredenciamento também poderá ser promovido pela própria Administração, por ato unilateral, devidamente justificado no processo;

21.1.2.1. No descredenciamento promovido unilateralmente pela Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 21.1.3. Será descredenciado, caso deixar de manter as condições de habilitação junta a Junta Comercial do Bahia, inviabilizando a realização dos serviços da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA.
- 21.1.4 Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;
- 21.1.5. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste TR;
- 21.1.6. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente TR;
- 21.1.7. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 21.1.8. Falsidade ideológica;
- 21.1.9. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;
- 21.1.10. Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;
- 21.1.11. Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Poder Executivo;
- 21.1.12. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- 21.2. Quanto ao cancelamento do Instrumento de Credenciamento, destaca-se que:
- 21.2.1. Ocorrendo o cancelamento, por descumprimento das condições contratuais, o profissional descredenciado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recolher os bens em local a ser determinado pelo Poder Executivo, transferir os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de alienações e prestar contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês protocolados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA.
- 21.2.2. A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum valor em decorrência do cancelamento do credenciamento;
- 21.3. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que o credenciado não possua atividade pendente de conclusão.
- 21.3.1. No caso de o fornecedor pedir o seu descredenciamento, havendo obrigações "em aberto", o deferimento do pedido fica condicionado ao seu cumprimento integral.
- 21.4. O credenciado deverá ser formalmente notificado do cancelamento do seu credenciamento.
- 21.5. O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa.
- 21.6. Havendo descredenciamento de empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

22 - LISTAGEM DA FROTA EM ANEXO:

22.1. Está em anexo, neste TR, a listagem da frota já existente e os que foram adquiridas por recuso próprios e os que foram doados para o Município de Amélia Rodrigues-BA.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. O Município de Amélia Rodrigues- BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 23.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no decreto Nº 052, de 31 de agosto de 2022.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Amélia Rodrigues-BA,

Carlos Alberto da Silva Júnior
Secretário de Administração e Ordem Pública



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, com sede
XX, neste ato representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXXXX. DECLARA:

- () que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no credenciamento, que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- () que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- () que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e V do art. 1º e no inciso III da Constituição federal.
- () que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.
- () que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- () que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- () que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Local e Data

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
E.....**

O **MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Justiniano Silva, n.º 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.607.213/0001-28, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. XXXXXXXXXXXX, designada através do Ato xxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Credenciamento 004/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de manutenção automotiva (preventiva e corretiva), de veículos oficiais (leves, utilitários, pesados e máquinas), com fornecimento de peças e acessórios (originais ou similares de primeira linha), caso seja necessário, em adequação aos veículos que compõem toda frota do Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues- BA, por Credenciamento, conforme especificações expressa neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE:**

LOTE I - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	2050	R\$	R\$



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	375	R\$	R\$
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	1075	R\$	R\$
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	975	R\$	R\$
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	775	R\$	R\$
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H	775	R\$	R\$
VALOR DO LOTE I					R\$ XXXXX

LOTE II - VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	1600	R\$	R\$
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	450	R\$	R\$
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	1200	R\$	R\$
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	650	R\$	R\$
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	400	R\$	R\$
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H	400	R\$	R\$
VALOR DO LOTE II					R\$ XXX

LOTE III - MÁQUINAS					
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICA	H	800	R\$	R\$
2	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	H	200	R\$	R\$
3	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	H	300	R\$	R\$
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	H	300	R\$	R\$
5	SERVIÇOS DE FUNILARIA	H	200	R\$	R\$
6	SERVIÇOS DE PINTURA	H	200	R\$	R\$
VALOR DO LOTE III					R\$ XXXX

LOTE IV - PEÇAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL GERAL DE PEÇAS	
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU (SIMILARES DE 1º LINHA) PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. PARA TODAS AS SECRETARIAS.	UND	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL			R\$ XXXXXX	

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **XXX**- Natureza da Despesa: **XX** e Fonte: **XX**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de **até 12 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços/fornecimento será realizada por execução indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

8.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

8.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

8.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos in loco da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



8.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e

III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

9.1.5. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **CONTRATANTE**, que a exercerá através do servidor Sr. XXX, designado, mediante portaria XXX e terá como gestora de contratos a XXX Almeida, designada e nomeada para este fim, nos termos da portaria XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

10.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



10.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

10.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

10.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

10.2.1. Aquisição prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

10.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

10.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

13.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

13.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

13.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 493/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 493/2025, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

17.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

17.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Amélia Rodrigues-BA, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF Nº

2. _____
CPF/MF Nº